



Projeto de Lei 43/2024

Protocolo 39677 Envio em 28/11/2024 09:43:09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0757/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00005129/2024-12.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para pagamentos das despesas de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica."

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada a pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial.

A **urgência** decorre da necessidade de autorização de recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentário vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), a fim de evitar a perda de oportunidade, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 28/11/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030138** e o código CRC **6E5AED6C**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00005129/2024-12

SEI nº 0030138



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e

II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

O crédito de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada a pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit

técnico atuarial.

A urgência decorre da necessidade de autorização de recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentário vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), a fim de evitar a perda de oportunidade, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.364.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 - Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social - pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 14.000,00; e

II - Atividade 2086 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios - pagamento de despesa com Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme Ofício nº 125/2024 do IMSS - R\$ 1.350.000,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 28/11/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030029** e o código CRC **FF97C793**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00005129/2024-12

SEI nº 0030029

ANEXO I

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	774	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL		14.000,00
		3.3.91.97.00	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
	776	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXILIOS		1.350.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$					1.364.000,00

ANEXO II

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	784	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		-1.364.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
Subtotal Anulação R\$					-1.364.000,00
TOTAL ANULAÇÃO R\$					1.364.000,00

Projeto de Lei 43/2024 Protocolo 39677 Envio em 28/11/2024 09:43:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2024/22202/22202_original.pdf



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997

Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

(18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-045 - Paraguaçu Paulista - SP

Paraguaçu Paulista, 14 de Novembro de 2024.

Ofício: 125/2024

Senhor Prefeito:

Cumprimentamos cordialmente, e encaminhamos para elaboração de Projeto de Lei objetivando **ANULAÇÃO DA FICHA: CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL- 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (-R\$ 1.364.000,00)**

E SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS:

1) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.3.91.97.00 – APOORTE COBERTURA DÉFICT- TÉCNICO ATUARIAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -RPPS O VALOR DE R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

2) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS O VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, em virtude do aumento no pagamento de aposentadoria e atualização do valor do aporte de déficit técnico atuarial desta autarquia no decorrer do exercício.

Esclarecemos que o presente projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2024 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Atenciosamente.

Armando Rodrigues de Lima
Diretor

Solange Maria Maximiano Pádua
Contadora

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista

PROJETO Nº 1 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.364.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.364.000,00

Anulação

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
13	09.272.0027.2085.0000	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	14.000,00		
	3.3.91.97.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	F.R.: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos			
15	09.272.0027.2086.0000	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.350.000,00		
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	F.R.: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
23	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-1.364.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos			

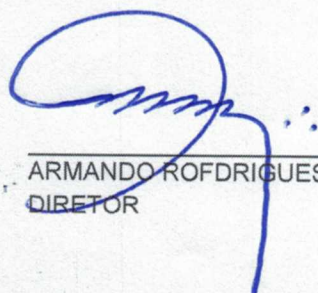
-1.364.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

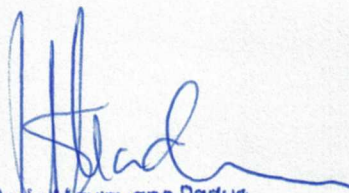
Sulange Maria Maximiliano Padua
CPF 015.551.558/83 - RG 9.277.396
CRC ISP 115245/0-6

Armando Rodrigues de Lima
Diretor do IMSS
CPF: 158.810.188-60

PROJETO Nº 1 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024



ARMANDO RODRIGUES DE LIMA
DIRETOR



Solange Maria Maximiano Padua
CPF 015.551.558/63 - RG 9.277.396
CRC ISP 115245/0-6



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

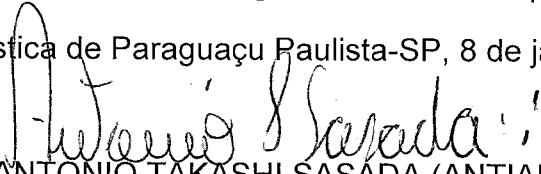
Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

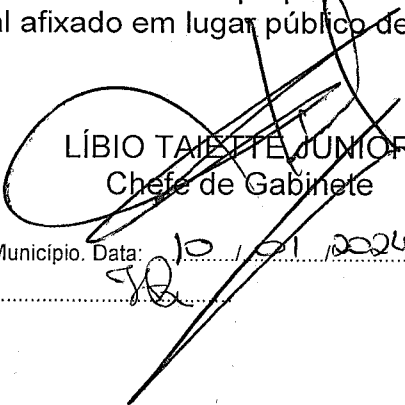
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10 / 01 / 2024 Edição: 734, p. 2
Visto do servidor responsável: 

